

**NATUREZA HUMANA E LIBERDADE NA IDADE MÉDIA:
NOTAS A PARTIR DA TESE *POR QUE A ESSÊNCIA
NÃO CHEGOU AO CONCEITO?*, DE KARINE SALGADO***

Gabriel Afonso Campos**

Resumo: A resenha examina os principais pontos da tese de doutorado da professora Karine Salgado, intitulada *Por que a essência não chegou ao conceito? Estudo sobre a contribuição medieval para dignidade humana*, conectando-os com a imagem que a Modernidade possui de si mesma em relação ao passado e com o conceito moderno de dignidade humana.

Palavras-chave: Dignidade humana; Idade Média; Idade Moderna.

**HUMAN NATURE AND FREEDOM IN THE MIDDLE AGES:
NOTES SINCE THE THESIS *WHY THE ESSENCE DID NOT REACH THE
CONCEPT?*, BY KARINE SALGADO**

Abstract: The review discusses the main points of Professor Karine Salgado's doctoral thesis, which is entitled *Why did the essence not reach the concept? Study on the medieval contribution to human dignity*, connecting them with the image that Modernity has of itself in relation to the past and with the modern concept of human dignity.

Keywords: Human dignity; Middle Ages; Modern Age.

**NATURALEZA HUMANA Y LIBERTAD EN LA EDAD MEDIA:
NOTAS DESDE LA TESIS *¿POR QUÉ LA ESENCIA NO LLEGÓ AL
CONCEPTO?*, DE KARINE SALGADO**

Resumen: La reseña examina los puntos principales de la tesis doctoral de la profesora Karine Salgado, llamada *¿Por qué la esencia no llegó al concepto? Estudio sobre la contribución medieval a la dignidad humana*, conectándolos con la imagen que la Modernidad tiene de sí misma en relación con el pasado y con el concepto moderno de dignidad humana.

Palabras clave: Dignidad humana; Edad Media; Edad Moderna.

* A tese, originalmente intitulada *Por que a essência não chegou ao conceito? Estudo sobre a contribuição medieval para dignidade humana*, defendida em 2009 e orientada pelo professor Aloizio Gonzaga de Andrade Araújo, foi publicada em dois volumes denominados *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievalo* (2009) e *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?* (2011). Sendo obra humana, a tese também é fenômeno histórico-cultural. Desenvolvida entre 2005 e 2009, ela se insere, intelectual e temporalmente, no esforço encetado pelo professor Joaquim Carlos Salgado - durante seus mandatos como Coordenador da Pós-Graduação e como Diretor - a favor do fortalecimento da consciência interdisciplinar da Faculdade de Direito da UFMG e de sua preservação como instituição de formação não apenas forense, mas também política, humanística e filosófica. Como se verá adiante, a obra não se exime de uma análise multidisciplinar de seu objeto, nem se limita a uma análise puramente jurídica dele. Nesse sentido, ver a nota 7, abaixo, e HORTA, José Luiz Borges. Interdisciplinaridade, Direito e Estado: memórias da Faculdade de Direito da UFMG. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 40, 2012, p. 211 e ss.

** Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, sob orientação da Profª. Drª. Karine Salgado. Mestre em Direito e Bacharel em Ciências do Estado pela mesma instituição. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9699-4411>. Contato: gabriel-afonso@ufmg.br.

1 Introdução

Quase 300 anos separam a exclamação, atribuída a Hermes Trismegistus, feita por Pico, em seu *Discurso pela dignidade do homem* – “oh Asclépio, que grande milagre é o homem!”¹ –, daquela declaração feita por Kant em sua *Fundamentação à Metafísica dos Costumes* – “a moralidade, e a humanidade enquanto capaz de moralidade, são as únicas coisas que têm dignidade”². Em ambas as obras, a noção de dignidade humana se faz presente. Contudo, é somente na segunda delas que há fôlego filosófico suficiente para se definir rigorosa e conceitualmente a expressão. Talvez seja por isso que nossa concepção contemporânea de dignidade humana ainda é afeita à perspectiva moderna kantiana. Dela em diante, a dignidade se torna um valor impossível de ser quantificado: todos os outros são relativos e podem ser comparados ou mesmo mitigados, exceto a dignidade do ser humano³.

Por isso mesmo, a dignidade humana - trazendo consigo uma visão universal da humanidade, prescindindo raça, religião, gênero, posicionamento político, nacionalidade ou qualquer outra característica social, cultural ou biológica - norteia todos os sistemas jurídicos ocidentais e se põe como valor absoluto da cultura do Ocidente. É ela o norte axiológico para que se possa realizar a justiça através do direito. Aliás, os próprios direitos fundamentais assentam-se justamente sobre a ideia de dignidade humana. Basta pensar, por exemplo, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948: “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (preâmbulo)⁴.

Seu estudo, entretanto, tem se dado de forma confusa e parcial. É essa a constatação da professora Karine Salgado que motiva o desenvolvimento da tese ora resenhada. Todavia, para se superar esse problema e compreender adequadamente o conceito, não podemos nos limitar a uma análise sobre como ele se apresenta na Modernidade: “retomar suas raízes,

¹ PICO, Giovanni. *Discurso pela dignidade do homem*. Tradução de Antonio A. Minghetti. Porto Alegre: Editora Fi, 2015, p. 52.

² KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007, p. 78.

³ Anotações de sala de aula do curso *Temas de Filosofia do Direito: introdução às relações entre Ética, Política e Direito (seminários em homenagem ao centenário de Henrique Cláudio de Lima Vaz – Parte II)*, ofertado pelos professores Mariah Brochado Ferreira, José Luiz Borges Horta, Márcio Augusto de Vasconcelos Diniz, Gustavo Sarti Mozelli e Paulo Roberto Cardoso, no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, no segundo semestre letivo de 2021. Esta resenha, aliás, é fruto das discussões realizadas durante a disciplina. Agradeço aos professores que a ministraram pela interlocução que tornou o trabalho possível.

⁴ SALGADO, Karine. *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?* Belo Horizonte: Mandamentos, 2011, p. 169.

estas sim pré-modernas, é imprescindível, pois, se a dignidade humana é moderna, o processo de valorização do homem da qual ela é resultado se inicia muito antes”. Tal processo de exaltação da individualidade se inicia na Idade Média, período no qual o homem é tomado em conta a partir de sua interioridade - abordagem que é derivada da cosmovisão cristã predominante no período -, e não a partir de sua inserção na sociedade política, como nas Cidades Antigas. É certo que a afirmação da dignidade humana não se dá no Medievo; entretanto, também é certo que a Modernidade não é um fenômeno surgido *ex nihilo* - embora possua a pretensão de parecer como tal⁵. Na verdade, “ela é resultado de um fluxo histórico que se inicia muito antes dela e, desta maneira, carrega consigo a expressão de toda uma herança cultural que lhe foi legada e sobre a qual se constrói”⁶.

Nada obstante poder ser tratado de uma perspectiva primordialmente jurídica, a história da noção de dignidade humana implica uma série de elementos que extrapolam o direito, o que exige, para o estudo de sua formação, uma abordagem interdisciplinar, incluindo elementos antropológicos, éticos, teológicos e, como não poderia deixar de ser, contextuais⁷. Nesse sentido, três grandes questões atuam diretamente no surgimento da

⁵ O critério de justificação das ideias de um determinado momento histórico é frequentemente a comparação que ele mesmo faz com o passado que o antecede. É nesse sentido que passado e futuro – este último projetado pelo presente que quer nele se transformar - se encontram no agora, uma vez que “não basta simplesmente ser o que se é, construir o que se acredita que deve ser construído, é preciso pôr-se em relação com”. Não seria diferente na história do Ocidente, o qual se autorreferencia constantemente em busca de estabelecer verdades e regras que se pretendem universais. Todavia, a referência ao passado quase sempre tem a intenção de negá-lo, isto é, de afirmar-se como diferente dele. “Se pudéssemos perscrutar o íntimo do Ocidente e dizer alguma coisa sobre ele, diríamos que ele padece de falta de autoconfiança e compensa isso com excesso de autoestima”. No entanto, ocorre que a novidade pretendida pelo presente nunca pode ser completamente original, uma vez que não nasce do nada e que a historicidade é marca indelével da própria humanidade, o que torna impossível a criação de algo completamente novo e espontâneo em si mesmo. A Modernidade ocidental não foge a essa regra: é inevitavelmente relacionada com o passado, mesmo que não pretenda validá-lo e que queira negar tal vinculação. E mais: é o momento em que essa relação ambígua se faz mais evidente e clara. É por esse diálogo intenso com o que a antecede que a Modernidade pode ser vista como que uma síntese do próprio Ocidente e de suas características, todas elas sintetizadas e amplificadas pelos modernos. Nela, a consciência histórica e a autoconsciência de si se tornam os corolários da afirmação de que o homem é arquiteto e de seu destino. “A Modernidade quer ser moderna, no que não há nenhuma novidade. Muitos medievais cultivaram e invocaram o ‘sentimento de modernidade’ ao se colocarem como mensageiros do novo, da ruptura, de algo que está adiante. Nela talvez esteja mais generalizado este sentimento, esta vontade de romper com o velho, com a tradição e simplesmente inovar, desejo que inequivocamente ela é capaz de pôr em ato, de realizar. Para tanto, para se colocar como diversa, ela precisou buscar com mais intensidade lastro na cultura que queria oxigenar, precisou se legitimar perante aquilo que negava, tirando da sua negação, ou da produção recusada, seu sustento, sua força, sua fundamentação” (SALGADO, Karine. *Ainda a Modernidade?* In: SALGADO, Karine; HORTA, José Luiz Borges (orgs.). *Razão e poder: (re)leituras do político na filosofia moderna*. Belo Horizonte: Initia Via, 2018, p. 7-9).

⁶ SALGADO, Karine. *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2009, p. 10-14.

⁷ A tese é, portanto, macrofilosófica, porquanto faz uma análise de mentalidades e cosmovisões políticas, jurídicas e sociais em um largo período de tempo. Ora, a tarefa principal da Macrofilosofia é analisar conceitos filosóficos que se fundamentaram em circunstâncias compartilhadas por aqueles que as reproduzem ou criticam. Ela se ocupa, assim, “de todos aqueles conceitos e questões tal como preocuparam ao conjunto das

concepção moderna de dignidade humana ao longo do Medievo, a saber: o tema antropológico da natureza humana, o tema ético da liberdade e o tema jusfilosófico da relação entre Igreja e Estado⁸.

Esses são justamente os três eixos a partir dos quais a tese de doutoramento da professora Karine Salgado se estrutura. Em cada um deles, iniciando desde os primeiros séculos do Cristianismo e da tradição bíblica que o acompanha até o Renascimento, dezenas de autores são arrolados com o objetivo de se demonstrar o longo processo de valorização pela qual a figura humana, de uma perspectiva interiorizada, passa nesse período. Tal abordagem é ampla, uma vez que não somente os santos vêm à tona nessa listagem, mas também os que, de alguma forma, ou foram condenados pela Igreja ou excluídos do tradicional cânone da Teologia e da Filosofia – e um dos méritos do trabalho é precisamente a recuperação desses nomes e seu estudo sob um olhar jusfilosófico⁹. Em ambos os grupos podemos perceber, cada qual ao seu modo e a seu tempo, uma consciência, progressivamente menos latente, do estatuto único do ser humano em relação ao mundo e aos outros seres.

Por uma questão de limitação espacial, restringir-me-ei aos dois primeiros temas da tese: o da natureza humana e o da liberdade¹⁰. E, a partir deles, selecionei trechos, autores e

sociedades e das épocas, indo mais além dos aportes mais pessoais que alguns filósofos levaram a cabo, por mais valiosas que sejam em si mesmas”. Isso, todavia, não implica uma supressão de uma Filosofia micro, isto é, de um estudo de autores e casos particulares. Na verdade, ambas se sobrepõem, pois a análise ampla necessita de ser comprovada pela particularidade e esta adquire relevância se inserida nos grandes marcos daquela. Há, na verdade, uma complementação entre ambos os níveis de análise. Por conseguinte, a Macrofilosofia só é possível se integra e sintetiza conceitos, ideias e ferramentas de diversos campos do conhecimento contra uma tendência pós-moderna de especialização das ciências. Dessa forma, ela se propõe a fazer análises holísticas que descrevam processos de grande alcance, sejam eles temporais, geográficos ou culturais, estruturando, sistematizando e hierarquizando seus dados e fatos relevantes. Todavia, embora instrumento de simplificação da realidade que demonstra a existência de uma ordem, a Macrofilosofia não é uma síntese de todos os saberes, e sim uma escolha de dados, uma intersecção de determinadas estruturas e conceitos. Ela “não busca a erudição infinita, mas a síntese mais ampla possível, que permite tratar de forma comparativa, transversal, interdisciplinar e com um mesmo ‘modelo’, questões, relações ou objetos complexos que são estudados pelas diversas ciências” (MAYOS SOLSONA, Gonçal. *Macrofilosofia de la Modernidad*. Rota: dLibro, 2012, p. 10-16).

Todos esses elementos – análise de conceitos em circunstâncias compartilhadas pelos autores diversos que o utilizam, descrição e sintetização de um processo de grande alcance, escolha deliberada e uso de dados particulares – encontram-se presentes na tese ora resenhada. Ela é, utilizando-se o termo de Eco, um trabalho “monográfico-panorâmico”. Seu tema é restrito – dignidade humana -, mas não se limita a um único autor. Antes, considera, sem perder de vista o contexto, uma sucessão de filósofos medievais, tanto os nomes grandes quanto os pequenos, para fazer valer seu argumento (ECO, Umberto. *Como se faz uma tese em ciências humanas*. Tradução de Ana Falcão Bastos e Luís Leitão. Barcarena: Editorial Presença, 2007, p. 38-39).

⁸ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*, cit., p. 16.

⁹ Pense-se, por exemplo, em Pedro Abelardo, João Escoto Erígena, Eckhart de Hochheim, Guilherme de Ockham e João de Paris.

¹⁰ Sobre as relações entre Igreja e poderes civis, ver, para além da tese aqui apresentada: ALMEIDA, Philippe Oliveira de. *Raízes medievais do Estado moderno: a contribuição da reforma gregoriana*. 2013, 200 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013; BLANCO, Enrique Gallego. *Relaciones entre la Iglesia y el Estado en la Edad Media*. Madrid: Revista del Occidente,

questões que me pareceram ilustrar o argumento de modo mais límpido, e não necessariamente aqueles mais ou menos relevantes em seu período histórico. Procurei, ademais, cotejar as considerações da autora com as de outros pesquisadores que se dedicaram ao estudo da Idade Média. Nesse sentido, o trabalho possui características tanto de uma resenha quanto de um ensaio, não se limitando nem a um, nem a outro. Importou, acima de tudo, destacar as razões da tese para que o leitor ora avance para sua leitura, ora para as fontes originais nela contidas.

2 O tema antropológico da natureza humana na idade média

Uma vez que a dignidade é característica atribuída exclusivamente ao homem¹¹, não se pode mencioná-la sem evocar a ideia de natureza humana e suas qualidades. A Filosofia antiga já tratara de maneiras distintas essa questão. A Idade Média, por sua vez, com ela lidará de forma original e sem realizar simples repetição ou negação brusca da tradição clássica. Assim, “a fusão desta tradição com a Bíblia frutifica e conduz a visões inovadoras, mas que muitas vezes retrabalham posturas anteriores”¹². É o caso, por exemplo, do conceito de alma. As apologias feitas pelos primeiros cristãos em defesa de sua fé contra as perseguições romanas dedicavam-se, em grande medida, a conciliar Cristianismo e Filosofia Grega¹³. Nesse sentido, o tema da alma, já explorado pelos gregos, é recorrente

1973; GROSSI, Paolo. *A ordem jurídica medieval*. Tradução de Denise Agostinetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014; RUST, Leandro Duarte. *Colunas de São Pedro: a política papal na Idade Média Central*. São Paulo: Annablume, 2011; SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. *O reino de Deus e o reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997; e ULLMANN, Walter. *Historia del pensamiento político en la Edad Media*. Barcelona: Editorial Ariel, 1999.

No que diz respeito à Filosofia do Direito, convém ter em mente a lição de Salgado, segundo a qual a ideia de igualdade é o que define a justiça desde a Antiguidade, passando pela Idade Média até Kant. É, porém, uma igualdade formal, o que permite sua afirmação em variados contextos culturais, sociais e políticos. Ela não deixa de ser, contudo, um momento da realidade do direito, isto é, do direito que existe no tempo e no espaço e que possui uma determinada inteligibilidade. Os três momentos mais representativos da ideia de justiça são o da Metafísica do objeto - igualdade como valor central -; Filosofia do sujeito - inaugurada por Descartes e com expressão mais alta em Kant, seus valores são igualdade e liberdade -; metafísica especulativa - cuja expressão maior é Hegel com os valores igualdade, liberdade e trabalho (SALGADO, Joaquim Carlos. *A ideia de Justiça no período clássico ou da metafísica do objeto: a igualdade*. Belo Horizonte: Del Rey, 2018, p. 11-12). Como se verá, a perspectiva de que todos são universalmente iguais, visto que são filhos do mesmo Deus, é uma das grandes contribuições da Idade Média para a formação do conceito moderno e secularizado de dignidade humana.

¹¹ Pretende-se hoje atribuir dignidade e direitos aos animais. Com isso, relativiza-se o valor da dignidade humana, não pelo fato de se demandar determinadas formas de tratamento não cruéis aos animais, mas por se os equiparar ao ser humano rebaixando-o à condição de animal.

¹² SALGADO, A *filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*, cit., p. 24.

¹³ A expansão do Cristianismo pelo Mediterrâneo - entenda-se, pela cultura grega - é fator decisivo para seu desenvolvimento. Na época, torna-se recorrente o uso de conceitos, categorias, metáforas, argumentos filosóficos e gêneros literários gregos pelos primeiros autores cristãos. Temas como escolher entre dois caminhos e agir de maneira moderada eram comuns aos primeiros cristãos e à cultura helênica do período. A

nesses escritos. A questão, porém, é tratada de forma distinta nas duas tradições: se, para os gregos, a alma é imortal de direito ou apenas um princípio explicativo da dimensão deífica do homem; para os cristãos, a alma é imortal apenas por vontade divina e é a sede de qualquer valor atribuído ao homem¹⁴.

Isso porque a visão bíblica do homem o coloca numa posição dúbia: ao mesmo tempo em que é criatura feita à imagem e semelhança de Deus e destinado a dominar toda a criação, é também um ser necessitado, cuja vida, força e destino emanam justamente da divindade que o criou. O Antigo Testamento “revela a concepção de um homem criatura, portanto submissa a Deus como todo o criado, e reflexo de Deus na Terra, isto é, dominador de todo o criado. Mesmo exaltado seu valor e seu papel, o homem encontra-se de tal forma submetido a Deus que se apaga diante Dele”. A tradição neotestamentária, por sua vez, acentua um pouco mais a individualidade da criatura: a história de Cristo e da renovação que acompanha o seu chamado colocam o homem não mais na concepção de servo, e sim na de um amigo. Se o Deus do Antigo Testamento é exigente e se revela obscura e parcialmente, o do Novo se revela totalmente à humanidade na pessoa do Filho, Deus feito homem¹⁵. A razão desse Cristo é a restauração dos vínculos rompidos entre a humanidade e Deus devido ao pecado de Adão, e tal reestabelecimento não é em vão. Na verdade, ele “consolida a figura bíblica humana como única, renovada, refeita por intervenção de Cristo”¹⁶. Nada obstante, “eis o paradoxo do Cristianismo que tanto exalta o homem sem, contudo, lhe reconhecer qualquer valor intrínseco. Se retirado o valor possuído graças a Deus, não lhe sobra nada que o restante da natureza não tenha”¹⁷.

Por outro lado, isso não nos autoriza a pensar que a Filosofia Cristã primeva desconsiderava a matéria – dimensão carnal e pecadora - como parte constituinte da natureza humana. A realidade sensível, na verdade, é ordenada em função das coisas espirituais – e a noção de ordem é muito cara aos medievais¹⁸. Nesse sentido, Gregório de Nissa, por

própria pregação dos apóstolos e das gerações imediatamente subsequentes foi feita em língua grega e para comunidades judaicas que já se encontravam sob a influência do helenismo. Em última instância, os primeiros cristãos, desejavam construir uma nova *paideia*, cujo centro é Cristo, como sucessora da antiga *paideia* dos gregos. Assim, “é claro que o processo de cristianização do mundo de língua grega dentro do Império Romano não foi de forma alguma unilateral, pois significou, ao mesmo tempo, a helenização do cristianismo” (JAEGER, Werner. *Cristianismo primitivo y paideia griega*. Traducción de Elsa Cecilia Frost. México: Fondo de Cultura Económica, 1965, p. 13).

¹⁴ SALGADO, A. *Filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*, cit., p. 36-37.

¹⁵ *Ibidem*, p. 30-32.

¹⁶ *Ibidem*, p. 35.

¹⁷ *Ibidem*, p. 44.

¹⁸ O mundo cristão possui um caráter sacramental – aqui, há uma ampliação da expressão, cunhada primeiramente por Newman, em direção a um sentido mais metafísico que histórico. Isso quer dizer que toda

exemplo, concebe a criação como serva da humanidade e como auxiliar em seu processo de encontro com o divino. Assim, “todo movimento de ascendência a Deus não descarta o material, posto que parte dele, mas evolui para o espiritual”¹⁹.

É dessa forma que a Filosofia agostiniana deposita o valor do homem em sua finalidade e no caminho percorrido para se chegar a seu fim, isto é, em sua capacidade de se aproximar de Deus, num processo que parte das realidades exteriores para as interiores e das inferiores para as superiores e que se utiliza tanto da razão quanto da fé, uma auxiliando a outra. Ora, “o homem só pode ser entendido em sua relação com Deus. O desejo da beatitude é um instinto conferido por Deus para que o homem possa se reconduzir a ele. Assim, a ideia de Deus é algo inseparável do espírito humano”²⁰.

Em síntese, na baixa Idade Média,

a abordagem do homem encontra-se, ainda, completamente vinculada à figura divina, o que não permite espaço para a compreensão do homem de outro modo que não como criatura cujo único fim é Deus. Nesta fase, o pensamento de Santo Agostinho é emblemático, ilustra bem a forma como o homem tem seu valor reconhecido. Embora tal apreciação pareça essencialmente desvinculada da futura noção de dignidade humana, atrelar o valor humano de forma absoluta a Deus é a primeira forma cristã de reconhecer algum valor ao homem, ainda que este valor se esvazie diante da figura divina. É, portanto, passo fundamental para a construção da dignidade humana, é o meio cristão de reconhecer universalmente um valor ao homem, universalidade esta que proporciona uma unidade de fim que não mais sairá da cultura ocidental e desencadeará a dignidade tal qual a conhecemos hoje. A exaltação do elemento racional é fruto de um resgate da compreensão humana clássica que é trabalhada ao longo de toda Idade Média e que encontra, nesta, o desafio de se conciliar com a fé”²¹.

e qualquer explicação do mundo, seja ela científica ou filosófica, em algum momento deve se remeter à explicação metafísica e mística. E isso é assim porque o mundo, análogo de Deus, sempre é capaz de nos ensinar algo sobre as realidades divinas. “O mundo cristão assume então o aspecto de um mundo sagrado, cuja relação com Deus está inscrita em seu ser, como em cada uma das leis que regem seu funcionamento”. Nesse sentido, todo o universo imagético e simbólico da Idade Média – sobretudo a partir dos grandes tratados do século XIII -, é ancorado e ordenado em uma dimensão metafísica. É dessa forma que a analogia do mundo com Deus se faz presente tanto no plano das imagens e dos símbolos quanto em formulações e leis metafísicas lógicas e rigorosamente definidas. “Assim, qualquer que seja o aspecto sob o qual consideremos, na realidade só existe uma visão medieval do mundo, embora ela se exprima ora em obras de arte, ora em conceitos filosóficos definidos: a que santo Agostinho havia magistralmente esboçado em seu *De Trinitate* e que se prende diretamente a esta fórmula da Sabedoria (XI, 21): *omnia in mensura, et, numero, et pondere disposuisti*” (GILSON, Etienne. *O espírito da filosofia medieval*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 135-137).

¹⁹ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*, cit., p. 47.

O Cristianismo, antes de mais nada, é indissociável da ideia de ressurreição. A noção de salvação, nesse sentido, não está absolutamente presa à de alma, como se somente a ela se destinasse. Na verdade, o Cristianismo nos fala de uma salvação do homem inteiro, incluindo aí o seu corpo físico. “Não é somente da alma que o cristão afirma o valor e a perenidade, mas também do ser concreto feito de corpo e de alma a que chamamos homem, porque é o homem e não somente a alma que Cristo veio salvar” (GILSON, *O espírito da filosofia medieval*, cit., p. 232).

²⁰ *Ibidem*, p. 55.

²¹ *Ibidem*, p. 59-60.

A perspectiva da individualidade humana sofre uma inflexão, ao menos momentaneamente, com o surgimento das estruturas feudais, uma vez que elas enrijecem as formas de conduta e impactam no modo medieval de enxergar a natureza humana, seja pela ótica religiosa - o homem pecador que nada pode sem Deus -, seja pela política - o homem apartado do exercício do poder político²². No entanto, o crescimento das cidades a partir dos séculos XII e XIII tornam tais amarras mais frágeis. A redescoberta dos clássicos e a percepção de que os exemplos do passado imediato não mais serviriam para explicar as novas situações – no Direito, na Lógica, na Filosofia, na Teologia *etc.* – contribuem para o surgimento de uma nova visão sobre o ser humano²³.

O tema da natureza humana é aprofundado com Abelardo, cuja argumentação põe a consciência como causa do pecado. Para o amante de Heloísa²⁴, o ser humano é dual, isto é, composto por uma dimensão instintiva e por outra consciente. A primeira é formada pelas inclinações e instintos naturais, os quais, embora possam dar origem ao pecado, não são necessariamente atos pecaminosos. Já a dimensão da consciência é o plano moral do homem, nele há a possibilidade de consentir ou não com as inclinações e instintos naturais e, por conseguinte, de o ato pecaminoso existir como tal.

Ao colocar a consciência no centro da questão moral, Abelardo acaba por incitar o individualismo, pelo menos no tocante às ações pecaminosas. A afirmação da responsabilização individual afasta Abelardo de Santo Agostinho, que havia afirmado, na sua polêmica com Pelágio, que a culpa de Adão havia se estendido para as gerações posteriores. [...] Abelardo desenvolve uma ética da interiorização, conduzindo para dentro do homem, isto é, para sua alma, o bem e o mal que muitas vezes foi atribuído a algo exterior. Sua interiorização é mais profunda que as antecedentes e coloca, consequentemente, o homem no centro da discussão. Já havia a compreensão de que as coisas não eram más por si mesmas, uma vez que Deus é bom e perfeito e criou tudo o que existe. Abelardo vai além e, mesmo no que se refere às condutas, condena qualquer tipo de taxação em relação à aprovação ou condenação das mesmas, reforçando o caráter intencional, a consciência, o consentimento daquele que pratica o ato²⁵.

²² *Ibidem*, p. 60.

²³ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?*, cit., p. 19-21. Sobre as mudanças ocorridas na Europa nos séculos XII e XIII, ver os capítulos IV e V de LE GOFF, Jacques. *As Raízes Medievais da Europa*. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Editora Vozes, 2007. Vaz situa nas controvérsias doutrinárias do século XIII as raízes intelectuais modernidade e de seu universo simbólico – incluída aí, por certo, a noção de dignidade humana. Nesse sentido, ver VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Raízes da modernidade: escritos de filosofia VII*. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

²⁴ Abelardo, professor em Paris, apaixonou-se por Heloísa de Argenteuil, nobre parisiense reconhecida por suas habilidades intelectuais. O casal é impedido de permanecer unido pela família de Heloísa, a qual acaba tornando-se monja. A história de ambos é narrada na autobiografia de Abelardo, intitulada *Historia Calamitatum* e nas cartas que trocaram entre si posteriormente. A redação de uma autobiografia nos primórdios da Escolástica e em um dos momentos de maior agitação da vida intelectual de Paris é fato empírico que contribui para corroborar o argumento da tese de progressiva valorização da individualidade ao longo da Idade Média. Nesse sentido, ver ABELARDO E HELOÍSA. *Correspondência de Abelardo e Heloísa*. Tradução de Lúcia Santana Martins. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

²⁵ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?*, cit., p. 22-23.

O chamado de Eckhart de Hochheim à interioridade, por sua vez, ilustra um paradoxo em seu pensamento. Para ele, a pobreza - entendida aqui em sentido amplo: o desprendimento de si mesmo e uma entrega absoluta a Deus -, é a via mais adequada para o encontro com Deus, superior mesmo aos sacramentos e rituais da Igreja. Todavia, ao mesmo tempo em que demanda um afastamento do ser humano das questões mundanas e sociais a favor de uma interiorização cada vez maior, também reivindica uma independência do indivíduo em relação às manifestações coletivas da fé, o que acarreta sua valorização. Nessa mesma época, a introspecção ganha espaço na Igreja, ocupando o lugar outrora dedicado à escatologia, às representações do juízo final, agora preenchido pelas cenas da paixão e pela conexão da alma com Cristo.

A postura de Mestre Eckhart ilustra a formação do indivíduo que floresce na Modernidade, que não precisa mais se adequar às ideias vigentes, que não se anula na massa de homogeneidade cultural, que expõe e afirma sua individualidade pela sua convicção sem temor da reprimenda conservadora. A Idade Média é surpreendentemente rica e, simultaneamente, controvertida. A valorização do homem como indivíduo não se dá em uma linha puramente ascendente, mas em movimentos propulsivos e repulsivos que se alternam ou se somam num único pensamento, aparentemente alheios à consciência. É o que se pode perceber da comparação entre os pensadores da época ou o que se pode constatar no pensamento mesmo de Mestre Eckhart ao defender o afastamento do homem em relação às coisas mundanas, espaço de expressão e desenvolvimento do individualismo que se combina com a interiorização da fé, em nítido processo de desvencilhamento da massa homogênea social consolidada pela fé²⁶.

Desse tempo em diante – denominado humanismo escolástico, em que pese a polêmica que envolve o termo -, a semelhança entre Deus e ser humano não é pensada apenas em termos de salvação da alma, mas também de possibilidade de concretização dessa semelhança no mundo terreno. “Esse humanismo fundado na interioridade que propicia a valorização do indivíduo conduz à rememoração do ‘conhecer a si mesmo’ socrático, imperativo que se destaca nesse período, como se depreende do pensamento de Guibert de Nogent e São Bernardo de Claraval”²⁷. O otimismo em que tal humanismo deságua reforça o sentimento de que é possível a “reconstrução do conhecimento perdido com a queda do homem desencadeada pelo pecado original”. Surge uma confiança na possibilidade de o ser humano produzir obras, conhecer a natureza, e Deus através dela, mediante o uso de sua razão²⁸.

²⁶ *Ibidem*, p. 65.

²⁷ *Ibidem*, p. 28.

²⁸ *Ibidem*, p. 35.

Em seu primeiro capítulo, a tese nos mostra que o universo medieval, ao contrário do que o senso comum pode afirmar, não é homogêneo. Antes, sua visão sobre o ser humano atravessa profundas modificações ao longo do tempo. O Cristianismo, é certo, confere unidade a esse marco temporal, mas, mesmo nele, há uma complexidade de pensamentos e filosofias que se sucedem, embora sejam justamente seus pressupostos [do Cristianismo] um dos impedimentos para a formação do conceito moderno de dignidade humana. De toda forma, valoriza-se, cada tempo a seu modo, sempre mais o ser humano. É nesse sentido que partimos das explicações sobre a alma pelos primeiros cristãos, em sua tentativa de conciliar fé cristã e Filosofia Grega, até chegarmos à valorização da vida ativa, a capacidade de transformar e gerir o mundo sem completamente descuidar da vida contemplativa, proposta feita primeiramente pelos humanistas²⁹.

3 O tema ético da liberdade na idade média

A questão da liberdade, por sua vez, surge, num primeiro momento, como tentativa de conciliar presciência divina, predestinação e livre-arbítrio, discussão que é inevitável para as primeiras construções teórico-filosóficas cristãs. Essas elaborações, que se tornarão constantes na Idade Média, tendem a realçar a faculdade humana de escolher entre o bem e o mal e, com isso, afastam-se das ideias de predestinação divina. Assim,

negar a predestinação ao mal ou ao bem é uma forma de reconhecer a liberdade do homem, liberdade para escolher entre o bem e o mal. Se há poder de escolha, há uma esfera de atuação humana que se encontra na dependência da sua própria vontade. A percepção deste poder de escolha humano somado à convicção de que este é um elemento diferenciador do homem permanecem e constituem a raiz de um conceito de dignidade que tomará a liberdade como elemento diferenciador, que confere ao homem um valor absoluto³⁰.

Nada obstante, a noção de que o ser humano é livre para escolher entre o bem e o mal não deve ser desatrelada do próprio contexto cristão em que a Filosofia Medieval europeia desenvolver-se-á. Agostinho, por exemplo, considera que livre é tão-somente a vontade que se encontra submetida à vontade divina. Tal liberdade, submetida a Deus, não é um atributo intrinsecamente humano, mas uma faculdade dada, gratuitamente, pela divindade. Ora,

a natureza decaída custa caro ao homem que, ao menos sob o aspecto da liberdade, assume aos olhos de Santo Agostinho uma visão que não deixa de ser negativa. A figura humana não fica, porém, anulada, a despeito da pujaça divina. Receber a

²⁹ *Ibidem*, p. 74.

³⁰ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medieval*, cit., p. 87.

graça pressupõe aceitá-la, ato unilateral da vontade que apenas reafirma a existência autônoma do livre-arbítrio³¹.

Um dualismo³² como esse é constante na Idade Média. Porém ocorre que desdobrar determinadas visões sobre o humano até as últimas consequências levaria a conflitos inevitáveis com a fé cristã. É por isso que ele [o humano] “tem arrebatado seu valor como forma de afirmação do valor de Deus”. Contudo, o indivíduo não deixa de ser a maior obra da criação, e, paulatinamente, apesar de todas as concessões ao Cristianismo, sua importância é afirmada com cada vez mais entusiasmo. “A necessidade de valorização do homem é uma força que ecoa constantemente e cada vez mais forte no coração e na mente medievais”³³.

A questão da presciência e da predestinação não esgota o debate sobre a liberdade. A partir da Baixa Idade Média, o tema é tratado em meio às noções de subjetividade, de consciência humana, de interioridade e de vida política exterior, o que, por si só, já nos revela um viés mais mundano e autônomo de tratamento dado a ele. Basta pensar na interpretação do livro do Gênesis por Guibert de Nogent, em que as personagens bíblicas são, na verdade,

³¹ *Ibidem*, p. 98.

³² Os dualismos, de uma forma geral, fazem parte da forma ocidental de ver e de se situar no mundo. Se se considera que a marca do Ocidente é precisamente a razão (é o argumento que se encontra em SALGADO, Joaquim Carlos. O Espírito do Ocidente, ou a Razão como medida. *Cadernos de Pós-Graduação em Direito: estudos e documentos de trabalho*, n. 9, 2012, p. 6-52), logo se percebe também a facilidade com que eles são construídos. Ora, a razão analítica propõe a divisão de seus objetos em partes e a razão dialética pressupõe momentos que se opõem. Em ambas, uma visão dual das coisas é favorecida. Sendo a razão o critério de significação e legitimação de toda obra cultural ocidental e tendo ela um inescapável impulso de sistematização da realidade, os dualismos se tornam um instrumento válido para a teorização e a problematização de questões. Assim, “o pensar filosófico, calcado na razão, não pode prescindir dos dualismos. O dualismo que atuou como ferramenta na construção das ideias também foi levado ao plano da leitura histórica destas, isto é, da narrativa histórica como forma de se melhor explicar e entender o seu desenvolvimento”. Nesse sentido, a Idade Média é um período especialmente propenso para se identificar dualismos, uma vez que eles extrapolam o domínio da Filosofia e se estabelecem na vida política e social. São considerados como algo dado, algo que pertence à realidade das coisas. O dualismo entre natureza e cultura, já esboçado na Antiguidade, perde força, pois a natureza perde sua condição de *arché* e se torna criação. Substitui-o o dualismo entre fé e razão: “esse se coloca no início do nascimento do Cristianismo como uma necessidade inevitável. É preciso lembrar que o Cristianismo nasce dentro da realidade de uma cultura pagã, que já tinha assentada no *logos* uma das suas bases maiores de construção de todo o edifício filosófico, de todo pensamento e de toda cultura. Portanto, era preciso se habilitar perante essa razão, sob pena de nem mesmo conseguir sobreviver nessa cultura”. A Filosofia cristã medieval – começando com Agostinho, para quem razão e fé levam a Deus, esta precedendo aquela – esforça-se, então, por demonstrar uma não contradição entre razão e fé. Entretanto, o dualismo entre ambos permanece. Enfatiza-se ora um, ora outro. Submete-se um ao outro. E mesmo nesse contexto em que a fé parece exercer um domínio absoluto, a razão, marca do Ocidente, ainda se faz presente. “O que é preciso ressaltar é a existência de uma necessária manifestação, vale dizer, posicionamento sobre esse dualismo e sobre inúmeros outros que os próprios medievais constroem ou que se deparam diante da realidade histórica na qual eles se inserem” (SALGADO, Karine. Importância e insignificância dos dualismos. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo alemão*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017, *passim*).

³³ SALGADO, A *filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*, *cit.*, p. 98-99.

representações da razão, da vontade e dos apetites humanos. Nela, a liberdade desponta como uma conjunção, sob a luz da razão, da vontade com os apetites espirituais³⁴.

Na Filosofia interiorizada de Abelardo, a intenção da ação humana se torna o único critério de julgamento moral dessa ação. Nenhum ato em si mesmo possui ou não valor moral, “apenas a intenção deve ser valorada segundo critérios morais, sendo imprópria a aplicação destes a atos externos”. Dessa forma, um ato cometido contra a própria vontade não deve ser considerado pecado. Ora, “o pecado reside no consentimento dado ao vício. É este consentimento que possibilita a imputação de culpa e a condenação do homem”³⁵.

Em que pese tudo isso, a relação de submissão do homem a Deus não é deixada de lado. Antes, a boa intenção não consiste apenas em se fazer aquilo que se supõe ser a vontade de Deus, mas fazer efetivamente o que é a vontade de Deus. Se Abelardo dissesse que o mérito da ação consiste apenas em pensar estar fazendo o bem, então os próprios perseguidores dos cristãos estariam adquirindo méritos. A boa intenção pressupõe, por conseguinte, conhecer o Evangelho e sua lei, não apenas diretamente, mas também de forma rudimentar através do Antigo Testamento ou mesmo dos filósofos gregos. Nesse sentido,

embora não fosse surpresa o reconhecimento da salvação de não cristãos, as afirmações são polêmicas porque eliminam qualquer barreira entre cristãos e não cristãos e seria possível ir ainda mais longe ao constatar que o Cristianismo, embora útil, poderia ser dispensável para uma vida correta e para a salvação da alma³⁶.

A discussão de Abelardo, que não passou imune aos olhos de Bernardo de Claraval, consiste num aprofundamento da definição do que seria o vínculo entre os seres humanos e Deus. Ao longo da Idade Média, percebe-se que tal relação acarreta justamente uma compreensão sempre mais positiva do que é o homem. Assim, “o esforço para estabelecer em termos claros o teor da relação, isto é, o grau de dependência e independência do homem frente a Deus, leva a análises cada vez mais profundas que proporcionam o gradual reconhecimento das capacidades humanas, essenciais para a valorização do homem pelo que ele é”³⁷.

³⁴ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?*, cit., p. 77-78.

³⁵ *Ibidem*, p. 81-82.

³⁶ *Ibidem*, p. 84.

³⁷ *Ibidem*, p. 90.

O empenho de Abelardo remonta mesmo a Agostinho. A valorização do indivíduo leva ao individualismo e ao confronto com as práticas penitenciais da Igreja. “Esse esforço conduziu de forma inevitável à discussão da liberdade, elemento crucial para a definição da dignidade humana. O tema da liberdade é explorado insistentemente no seu aspecto interno, mas caminhará para a questão da sua exterioridade na medida em que a Idade Moderna se aproximar” (SALGADO, *Ilustração e dignidade humana*, cit., p. 30).

Mesmo entre os que condenam Abelardo, a interioridade do homem continua a ser tema inescapável. Guilherme de Saint Thierry propõe que o homem deve conhecer a si próprio para encontrar a marca que Deus ali deixou. “O homem é uma criatura voltada para Deus e a forma de conhecê-lo é através do autoconhecimento. Deus pode ser conhecido nas operações e estruturas internas do homem que expressam a sua semelhança”. A liberdade, nesse sentido, não é simplesmente a escolha entre um bem e um mal, mas um estado de não alienação da alma de si mesma, a qual, do contrário, se autoidentificaria com objetos materiais, sem conhecer a si mesma. Nada obstante, tal libertação somente é possível através da vontade reta, o que pressupõe a existência de virtudes no sujeito, tais como a fé, a esperança e o amor.

A chamada à mística proporcionada por Guilherme de Saint Thierry é retomada como um fator constitutivo da fé cristã que, na verdade, nunca se apagou completamente, mas que, gradualmente, se vê obrigado a dividir espaço com uma outra tendência, bem representada por Abelardo, que busca explicações no rigor da lógica, explicações de grande densidade filosófica e que chegam a ser quase científicas. Aliás, esta é talvez a crítica mais contundente de Guilherme de Saint Thierry a Abelardo. A mística está sempre presente, mesmo naqueles que parecem desconsiderá-la, mas tem seus rompantes em meio à tendência contrária que se fortalece a cada momento. A busca de uma explicação que vai além da fé é a grande representação de uma oposição entre razão e fé dentro da própria fé, isto é, dentro da tradição cristã, preciosa para que o homem busque incessantemente novas explicações para o fenômeno que mais o intriga, que é seu grande desafio: o homem. De modo absolutamente sutil, ainda dentro da fé cristã, razão e fé começam a desfazer os seus laços e a razão, que sempre se submeteu à fé, começa sua trilha em direção à autonomia³⁸.

Em Alighieri, finalmente a liberdade atrela-se à política. É impossível ser livre ou feliz sem se situar em uma sociedade organizada, pacífica e submetida a um poder que governe segundo a razão:

o elemento religioso, ainda presente, já que Dante assume como pressuposto que a capacidade de ser livre é dom divino e que o fim maior do homem se realiza junto a Deus, perde a intensidade, reforçando uma tendência do período que se confirma pelo pensamento de Santo Tomás que, a despeito do fim maior do homem, inexoravelmente vinculado a Deus, não desconsidera ou minimiza a vida terrena, isto é, faz dela apenas um meio para se chegar a Deus, mas encontra nela mesma um fim³⁹.

Pelos fins da Idade Média, o tratamento dado à questão da liberdade mostra a centralidade que é progressivamente adquirida pelo ser humano. O reconhecimento da relevância das coisas terrenas nos transporta de uma reflexão da liberdade interiorizada para uma outra liberdade, agora exteriorizada, abordada não mais apenas de forma moral ou

³⁸ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?*, cit., p. 93.

³⁹ *Ibidem*, p. 107.

religiosa, mas também de maneira jurídica e política. “Assim, diante de um contexto histórico em que a individualidade encontra-se plenamente absorvida pela coletividade, paradoxalmente, no plano teórico, o espaço reservado ao homem aumentará e ultrapassará esses limites rumo à vida concreta ainda no final da Idade Média”⁴⁰.

Ora, a fé, enquanto sentimento que se exterioriza, nasce no sujeito e institucionaliza-se na coletividade eclesial, enraizando-se nas bases culturais de uma comunidade. As relações das instituições que daí se originam com o poder secular propiciam uma valorização do homem enquanto sujeito político, e não apenas como componente da realidade espiritual⁴¹. De toda forma, estamos diante de um dos maiores - e mais acalorados, bastando pensar em Egidio Romano e João de Paris, Bonifácio VIII e Filipe, o Belo - desafios enfrentados pela Filosofia Política: o desafio de posicionar-se não em relação a uma questão exclusivamente dogmática e doutrinária, mas sim em relação à própria Igreja, perante ela, objetivando colocá-la em uma determinada posição em meio à ordem social. Isso não conduz necessariamente a rupturas bruscas com a Igreja, mas a paulatinas reivindicações por independência em relação a ela que desembocaram na Modernidade. De toda forma, considerando a pertinência manifesta de uma coisa à outra, a valorização do plano político será sempre um modo de dignificação do indivíduo⁴².

4 Considerações finais

O que a tese da professora Karine Salgado quer nos mostrar é que os elementos essenciais para a elaboração do conceito moderno de dignidade humana nos são dados pelo Cristianismo. São eles: a concepção de que todos são universalmente iguais, uma vez que filhos de Deus; a de que todos são criados à imagem e semelhança de Deus, e de que são, portanto, racionais e pertencentes à mesma natureza; e a de que todos possuem uma vontade livre, podendo escolher entre o bem e o mal e, por isso, serem responsabilizados pelo pecado, liberdade que aos poucos se exterioriza para a vida política. Nada obstante,

o pensamento medieval, especialmente na alta Idade Média, está longe de alcançar a autonomia necessária para firmar o conceito de dignidade humana. Todos os temas de cunho político, filosófico e jurídico são tratados em uma perspectiva estreitamente ligada à religião, que, neste momento, faz ressaltar seu cunho normativo, vale dizer, delimita e regulamenta a própria forma de pensar e o conteúdo do pensado⁴³.

⁴⁰ SALGADO, Ilustração e dignidade humana, *cit.*, p. 30.

⁴¹ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*, *cit.*, p. 125-128.

⁴² *Ibidem*, p. 173.

⁴³ *Ibidem*, p. 176.

Por que, então, na Idade Média, temos a essência da dignidade humana, e não o seu conceito? Porque faltou, aos medievais, a superação do teocentrismo. “Dizer que Deus criou o homem e todo o restante do mundo é dizer que não há nada no homem que lhe seja autenticamente próprio. Tudo o que tem lhe foi doado”. A presença desse Deus torna impossível a afirmação da dignidade humana como valor absoluto. É possível, na presença de Deus, reconhecer algum valor ao ser humano, mas não se pode fazê-lo atribuindo a ele algo – a razão, a liberdade *etc.* – que lhe seja próprio, exclusivamente seu e de mais ninguém. Mesmo assim,

o esboço do homem moderno começa a ser delineado no final da Idade Média, com a ruptura da unidade que a religião assegurava. [...] A cisão entre filosofia e religião, razão e revelação que começa a ocorrer no fim da Idade Média e efetiva sua plenitude na Modernidade permitirá uma visão laica destas questões, isto é, uma autonomia em relação à religião e possibilitará uma mudança de foco na abordagem do homem. A própria liberdade, tema recorrente na Idade Média e fundamental para a caracterização da cultura ocidental, também ganha novos olhares em função dessa ruptura, pela qual a liberdade em Deus, que nada mais é que o coadunar da vontade humana à vontade de Deus, se torna liberdade na razão humana, pela qual o homem se autodetermina e expande esta autonomia para além de seu próprio ser, encontrando-a também na vida em sociedade cujos contornos se consolidarão pela sua atuação⁴⁴.

⁴⁴ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?*, cit., p. 164.

A Modernidade surge de duas rupturas. A primeira diz respeito ao desarranjo da ordem clássica, da percepção de que há um lugar para tudo no universo – no caso do Medievo, lugar definido por Deus e sempre em referência a ele. A segunda é rompimento com o organicismo renascentista, substituindo-o por um paradigma mecanicista fundado em uma visão racionalista do mundo. É por isso que o “esboço do homem moderno começa a ser delineado no final da Idade Média”, ao invés de encontrar-se já acabado. Há ainda um longo caminho entre Pico e Kant. De toda forma, sem a ordem onde tudo se encaixa, deve ele fazer-se com sua vontade o centro do universo e definir ele mesmo o posicionamento das coisas. “É a partir dele que o mundo se define. Ele é a referência determinante para todo o resto”. A resposta da Filosofia a esse reposicionamento é a edificação de uma Filosofia do sujeito. Nesse sentido, “o protagonismo do sujeito na filosofia moderna inverteria o caminhar natural do pensamento investigativo e reflexivo, que instintivamente havia caminhado a partir da natureza, do físico ao metafísico. Isso porque agora assume-se, na certeza da subjetividade bem ilustrada no pensamento de Descartes, o sujeito como ponto de partida para, só então, caminhar-se para a verdade do mundo objetivo. Essa inversão propicia um olhar inteiramente novo para questões antigas” (SALGADO, *Ainda a Modernidade?*, cit., p. 10).

Uma tal Filosofia do sujeito, cujo ponto de partida é Kant, também não é obra surgida *ex nihilo*, mas iniciada por Descartes ainda no século XVII. Na metafísica do objeto desenvolvida pelos medievais e antigos, o filósofo se preocupa em conhecer a realidade externa a ele, em fundamentar, de forma definitiva, a ciência. Na Modernidade, assistimos a uma inflexão: o sujeito cognoscente vira-se para dentro de si mesmo. A verdade dos objetos que aparecem a ele se torna mera ilusão e a única evidência inquestionável, para além da sensibilidade, é aquela dada por sua razão, pelo *eu penso*. “O princípio ontológico agora é o eu, mas como o que pensa livremente, portanto se põe como *causa sui*, ou seja, sujeito. Trata-se da mais radical e mais profunda mudança na Filosofia. O eu (*ego*) é posto como primeira substância a dar fundamento a tudo o que existe, pois nele se assenta a essência, o *cogito* (ou a razão), e a existência, o *sum*. É posto como *subjectum* da essência e da existência” (SALGADO, *A ideia de Justiça no período clássico ou da metafísica do objeto*, cit., p. 243).

Mesmo que o termo *dignitas* exista desde a Antiguidade, o conceito de dignidade humana é obra da Modernidade. Na Idade Antiga, a expressão refere-se ao mérito de alguém, ao cargo ou à sua condição na sociedade como um todo. No Medievo, diz respeito à condição humana de ser imagem e semelhança de Deus. No entanto, é somente na Modernidade - especialmente com a Ilustração e Kant⁴⁵ - que o termo adquire sentido pleno. Superado não só o teocentrismo, mas também o cosmocentrismo, é possível encontrar um valor que pertença ao ser humano e tão-somente a ele. Isso implicou colocá-lo em primeiro lugar, desmistificar a natureza, desvincular ciência e ética, fundar a moral na vontade livre e separá-la da política, enfraquecer a noção de fins coletivos compartilhados por toda a sociedade, laicizar a vida coletiva. É um longo caminho cujo estuário é o Iluminismo e a Revolução.

Trata-se de um processo de valorização do mundo, da vida terrena, que tem início ainda com a retomada de Aristóteles pelo Ocidente, com São Tomás de Aquino e que chega ao seu ponto extremo com o empalidecer das preocupações com a vida espiritual por meio de uma afirmação radical e peremptória da felicidade e da perfeição no mundo, frutos de determinação da razão humana. O homem assume de vez as rédeas da história e se faz não apenas seu profeta, mas o único responsável pelos seus rumos. A revolução nada mais é que a adequação do real ao ideal⁴⁶.

⁴⁵ A menção a Kant não é supérflua de modo algum. Ora, “a dignidade humana, ideia que representa este valor absoluto que o homem expressa, se tornará medida para toda a filosofia kantiana, e prescreverá a necessidade de um direito, de um Estado e de um mundo – sempre por um empenho em se pensar a humanidade, o universal – que dê efetivamente reconhecimento e realidade a ela. A história e a ideia de progresso, temas encampados pela Ilustração, surgem aqui como pontos inevitáveis na saga da humanidade rumo à efetivação plena da dignidade. Só ela interessa à Ilustração. Só ela interessa a Kant, o que o faz afirmar em sua obra *A metafísica dos costumes*, que, enquanto houver um ser humano tratado como meio, não como fim, toda a humanidade está rebaixada e ferida na sua condição de dignidade” (SALGADO, Karine. Ilustração e dignidade humana. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo alemão*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017, p. 38). A pesquisa em sede de doutorado realizada pela professora Karine Salgado se relaciona a Kant, uma vez que sua dissertação de mestrado, intitulada *Sobre a atualidade e efetividade da paz perpétua de Kant* e publicada como *A Paz Perpétua de Kant*, versa justamente sobre ele. O argumento principal desse trabalho é o de que a doutrina da paz perpétua é o ponto de chegada de toda filosofia kantiana e “ponto máximo de realização da liberdade através do reconhecimento universal de todos os indivíduos como seres racionais, isto é, como seres portadores de dignidade”. Os instrumentos, indicados pelo próprio Kant, e válidos ainda na atualidade para a tentativa infinita de realização dessa ideia de bem supremo seriam a educação, o uso público da razão e o princípio da publicidade (SALGADO, Karine. *A Paz Perpétua de Kant*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008).

⁴⁶ SALGADO, Ilustração e dignidade humana, *cit.*, p. 35.

Vaz aponta que a noção de dignidade humana se forma na Modernidade de modo diretamente relacionado com a de comunidade política. Sua expressão mais bem-acabada se dá com os teóricos do direito natural – especificamente nos séculos XVII e XVIII. A ideia teria aparecido primeiramente em Samuel Pufendorf, porém com um caráter eminentemente jurídico, no sentido de o ser humano ter dignidade porque ostenta um título jurídico derivado de sua autonomia e liberdade. Dessa forma, a dignidade humana é um valor que marca a passagem de uma sociedade com vínculos de dependência pessoal – primazia da lealdade e do serviço – para uma outra com vínculos jurídicos em que o sujeito, independente, possui direitos e deveres a serem exigidos e cumpridos (VAZ, Henrique Cláudio de Lima. Democracia e dignidade humana. *Síntese*, v. 15, n. 44, 1988, p. 17).

Isso não implica aquela oposição absoluta pretendida pelos modernos entre eles mesmos e os medievais. Essencialmente, o humano medieval é o mesmo humano moderno. A Idade Média ecoa na Idade Moderna – mesmo que os modernos não o queiram assumir⁴⁷. Contudo, o sujeito moderno não se vê mais como reflexo da imagem de Deus. “A essência do homem ganha novo sentido quando se desenlaçam as amarras cuidadosamente construídas entre a razão e a fé, mas isso não significa que tal essência se transformou substancialmente”. Nesse sentido, “a essência da dignidade humana encontrada na Idade Média é consciência alienada, que ainda não sabe de si e só se torna plena, isto é, só amadurece como conceito na Modernidade”. Não se trata, aqui, de abandonar o Cristianismo, mas sim de suprassumi-lo e integrá-lo com a Antiguidade, momento no qual o homem era valorizado exteriormente, por sua condição de cidadão:

o Cristianismo, definidor para a cultura ocidental, dá os subsídios para a realidade como ela é hoje, embora esta não se limite a ele, ainda que seus valores recebam uma releitura, isto é, passem pelo crivo de uma razão humana que não aceita outro critério que não o seu e que nega qualquer outro fundamento que esteja acima dela, postura que, aliás, alimenta o valor humano e conduz à consciência, ao conceito da dignidade⁴⁸.

Em última instância, isso não significa uma oposição completa entre fé e razão. A noção moderna de dignidade humana assenta o valor do indivíduo sobre sua capacidade de se autoconstruir e se autodeterminar. Tudo isso independentemente de sua origem ou de seu destino – divinos ou não.

A Idade Média não chegou ao conceito de dignidade humana porque lhe faltou ver o homem na imediatidade do seu ser, ver o homem no seu aspecto puramente humano, que não se difere da sua compreensão por uma visão religiosa, mas apenas o desconecta momentaneamente da figura divina para que o homem possa ver a si mesmo, entender a si mesmo como homem, como ser livre, como portador de um valor que é seu, exclusivamente seu, vale dizer, para que tenha uma visão autônoma de si próprio que só é possível justamente porque ele é ser autônomo e aí reside seu valor⁴⁹.

⁴⁷ A Modernidade pretende ser uma ruptura em relação ao passado, mas não o é de maneira absoluta. Ela precisou lidar com questões e respostas antigas, não tendo se limitado apenas a respondê-las de forma inovadora ou mesmo formular novos questionamentos. Ela precisou dialogar com tal passado, mesmo que não o tenha desejado ou assumido. Nesse sentido, ver o já mencionado SALGADO, *Ainda a Modernidade?*, *cit.*. É pertinente a observação de Horta, segundo a qual a divisão da História humana em três etapas – a primeira e a última, Antiguidade e Modernidade, intercaladas por um período médio, Idade Média – é bastante cômoda, visto que facilita uma oposição máxima ao passado e insere o pensador que dela se utiliza no tempo moderno, considerado o melhor possível. “Nada mais coerente, portanto, que um tempo que pode ser reconhecido, antes de mais nada, como uma Filosofia (ou Metafísica) do Sujeito queira recompor o legado humano autoproclamando-se o *moderno*” (HORTA, José Luiz Borges. Sobre a constelação de Modernidades. In: SALGADO, Karine; HORTA, José Luiz Borges (orgs.). *Razão e poder: (re)leituras do político na filosofia moderna*. Belo Horizonte: Initia Via, 2018, p. 337).

⁴⁸ SALGADO, *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?*, *cit.*, p. 164-165.

⁴⁹ *Ibidem*, p. 168.

Por último, é preciso recordar que apenas o entendimento genuíno do que é o conceito de dignidade humana nos permite lutar contra a vulgarização pela qual o termo tem passado nos últimos anos. Ora, se tudo é dignidade humana, então nada é dignidade humana. Dessa forma, a revisitação da origem do conceito e da apreensão de seu sentido real poderá torná-lo efetivo na vida dos indivíduos e na vida do Estado. O retorno aos tempos médios permanece essencial para tanto⁵⁰.

O reconhecimento de que a dignidade humana – tomada aqui de forma amadurecida, como um valor jurídico incomparável - é fruto do longuíssimo trajeto dialético da cultura ocidental nos revela que a tese *Por que a essência não chegou ao conceito?* é obra genuína da Escola Jusfilosófica Mineira⁵¹. O trabalho nos alerta que a dignidade é o resultado dessa processualidade histórica no nosso presente, no aqui e no agora. É por esse motivo que a tese da professora Karine Salgado é um incentivo a voltar os olhos para o Medievo, não para nele se deter apenas a título de curiosidade, mas para que possamos explicar – a nós mesmos talvez - o nosso próprio tempo e, a partir disso, tornar efetivos os ideais modernos pelos quais lutamos – o que torna evidente a necessidade de compreender seu tempo de gestação – ou até mesmo mostrar seu suposto atraso em relação às nossas necessidades mais urgentes – o que faz ainda mais imprescindível seu conhecimento. Pelo sim ou pelo não, é sobre os ombros da Idade Média que a Modernidade se assenta.

⁵⁰ SALGADO, Ilustração e dignidade humana, *cit.*, p. 27-28.

A mais adequada expressão política do conceito da dignidade humana – ao contrário do que Kant poderia supor – é a democracia, entendida aqui como regime em que os sujeitos livremente decidem sobre o mais justo e razoável para a comunidade política. Uma ação política como tal possui caráter essencialmente ético, uma vez que a consciência moral do sujeito é motivada por sua consciência política. É esse o argumento de VAZ, Democracia e dignidade humana, *cit.*

⁵¹ Sobre a Escola, ver DUARTE COSTA, Layon. *Estado, poder e liberdade: uma reflexão a partir dos culturalismos de Nelson Nogueira Saldanha e Joaquim Carlos Salgado*. 2018, 234f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018, p. 80 e ss.

Referências Bibliográficas

- ABELARDO E HELOÍSA. *Correspondência de Abelardo e Heloísa*. Tradução de Lúcia Santana Martins. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- ALMEIDA, Philippe Oliveira de. *Raízes medievais do Estado moderno: a contribuição da reforma gregoriana*. 2013, 200 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.
- BLANCO, Enrique Gallego. *Relaciones entre la Iglesia y el Estado en la Edad Media*. Madrid: Revista del Occidente, 1973.
- DUARTE COSTA, Layon. *Estado, poder e liberdade: uma reflexão a partir dos culturalismos de Nelson Nogueira Saldanha e Joaquim Carlos Salgado*. 2018, 234f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.
- ECO, Umberto. *Como se faz uma tese em ciências humanas*. Tradução de Ana Falcão Bastos e Luís Leitão. Barcelona: Editorial Presença, 2007.
- GILSON, Etienne. *O espírito da filosofia medieval*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- GROSSI, Paolo. *A ordem jurídica medieval*. Tradução de Denise Agostinetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- HORTA, José Luiz Borges. Interdisciplinaridade, Direito e Estado: memórias da Faculdade de Direito da UFMG. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 40, 2012, p. 193-218.
- HORTA, José Luiz Borges. Sobre a constelação de Modernidades. In: SALGADO, Karine; HORTA, José Luiz Borges (orgs.). *Razão e poder: (re)leituras do político na filosofia moderna*. Belo Horizonte: Initia Via, 2018, p. 337-346.
- JAEGER, Werner. *Cristianismo primitivo y paideia griega*. Traducción de Elsa Cecilia Frost. México: Fondo de Cultura Económica, 1965.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.
- LE GOFF, Jacques. *As Raízes Medievais da Europa*. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.
- MAYOS SOLSONA, Gonçal. *Macrofilosofia de la Modernidad*. Rota: dLibro, 2012.
- PICO, Giovanni. *Discurso pela dignidade do homem*. Tradução de Antonio A. Minghetti. Porto Alegre: Editora Fi, 2015.
- RUST, Leandro Duarte. *Colunas de São Pedro: a política papal na Idade Média Central*. São Paulo: Annablume, 2011.
- SALGADO, Joaquim Carlos. *A ideia de Justiça no período clássico ou da metafísica do objeto: a igualdade*. Belo Horizonte: Del Rey, 2018.
- SALGADO, Joaquim Carlos. O Espírito do Ocidente, ou a Razão como medida. *Cadernos de Pós-Graduação em Direito: estudos e documentos de trabalho*, n. 9, 2012, p. 6-52.
- SALGADO, Karine. *A filosofia da dignidade humana: a contribuição do Alto Medievo*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2009.
- SALGADO, Karine. *A filosofia da dignidade humana: por que a essência não chegou ao conceito?* Belo Horizonte: Mandamentos, 2011.
- SALGADO, Karine. *A Paz Perpétua de Kant*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008.
- SALGADO, Karine. Ainda a Modernidade? In: SALGADO, Karine; HORTA, José Luiz Borges (orgs.). *Razão e poder: (re)leituras do político na filosofia moderna*. Belo Horizonte: Initia Via, 2018, p. 7-11.
- SALGADO, Karine. Ilustração e dignidade humana. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo alemão*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017, p. 27-42.

- SALGADO, Karine. Importância e insignificância dos dualismos. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo alemão*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017, 99-112.
- SOUZA, José Antônio de C. R. de; BARBOSA, João Morais. *O reino de Deus e o reino dos Homens: as relações entre os poderes espiritual e temporal na Baixa Idade Média (da Reforma Gregoriana a João Quidort)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1997.
- ULLMANN, Walter. *Historia del pensamiento político en la Edad Media*. Barcelona: Editorial Ariel, 1999.
- VAZ, Henrique Cláudio de Lima. Democracia e dignidade humana. *Síntese*, v. 15, n. 44, 1988, p. 11-25.
- VAZ, Henrique Cláudio de Lima. *Raízes da modernidade: escritos de filosofia VII*. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

Como citar esta resenha: CAMPOS, Gabriel Afonso. Natureza humana e liberdade na Idade Média: notas a partir da tese *Por que a essência não chegou ao conceito?*, de Karine Salgado. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 1–21, 2022.

Recebido em 22.03.2022

Publicado em 11.05.2022



Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional